



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

**Processo nº:** 11600.88849/2024

**Interessado:** Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS DE PAJUÇARA ATÉ A ORLA DE CRUZ DAS ALMAS, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

**PARECER TÉCNICO**  
**LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2025 (UASG: 927512)**

**Para:** CPLOSE

**ASSUNTO:** ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2025.

Com a conclusão da etapa de lances das licitantes, esta Diretoria procedeu à análise detalhada dos elementos que compõem a proposta de preços apresentada, abrangendo a verificação dos valores unitários dos serviços, o valor global da obra e os percentuais de desconto ofertados. Adicionalmente, foram examinados os maiores descontos financeiros apresentados pelas empresas participantes.

A empresa CONSTRUART ENGENHARIA LTDA, encaminhou documentação referente a proposta de preços, e, a partir disso, procederemos com a análise detalhada da proposta conforme descrito a seguir.

A avaliação observa rigorosamente as diretrizes estabelecidas no edital, em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a verificação do atendimento às condições de exequibilidade, do percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e da comprovação dos preços apresentados para os itens de maior materialidade e impacto financeiro.

No que se refere ao desconto global ofertado pela empresa CONSTRUART ENGENHARIA LTDA, tem-se o seguinte quadro demonstrativo:

Valor Total Edital:	R\$ 313.769,66
Valor Total Proposta:	R\$ 263.566,51
Diferença:	R\$ 50.203,15
Desconto:	16,00%



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

Conforme apresentado na tabela acima, **o desconto ofertado pela empresa encontra-se dentro de percentual aceitável**, não se caracterizando como excessivo a ponto de comprometer a execução do objeto a ser contratado.

No que se refere à elaboração da proposta de preços, verifica-se que esta se encontra devidamente assinada e datada, em conformidade com o período de apresentação. **O prazo de validade informado está dentro do estabelecido no item 7.8 do edital**, o qual estabelece que a proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias.

Quanto à composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme orientações do Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2622/2013 – Plenário, ressalta-se que os percentuais adotados devem observar faixas de referência de caráter orientativo, visando assegurar a sustentabilidade econômico-financeira do contrato, bem como evitar a utilização de percentuais excessivamente reduzidos que possam comprometer a exequibilidade da proposta e a adequada execução contratual.

Após análise da proposta apresentada, verificou-se que a composição do BDI, **está dentro das faixas de referência**, atendendo ao item 3.4 do edital.

Diante do exposto, este é o parecer técnico. Encaminha-se o processo para as devidas providências.

Maceió/AL, 11 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RODNEY FAGÁ ROCHA  
Data: 12/05/2026 09:38:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Rodney Fagá Rocha**  
**Assessor Técnico – SEMTUR**  
**Mat. Nº 974692-7**